



## Documentos necessários ao Pedido de Licenciamento de Programas de DAE

(de acordo com o Decreto Lei 188/2009 e Decreto-Lei 184/2012)

---

1. Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INEM, I.P. para instalação e utilização de desfibriladores automáticos externos (ver minutas).
2. Identificação do responsável médico do programa, *curriculum vitae* relevante resumido e declaração onde assume possuir as competências necessárias ao desempenho das funções enquanto responsável médico do programa e onde aceita esta função.
3. Lista de contactos [morada(s), endereço(s) eletrónico(s) (e-mail) e número(s) de telefone] do responsável médico, do representante junto do INEM, I.P. da entidade requerente para o Programa de DAE e do responsável no local de implementação do Programa DAE.
4. Lista dos operacionais de DAE (nome, morada, profissão e relação jurídica com o requerente, número de certificado, número de curso, bem como a entidade formadora, os cursos frequentados, data da formação e número do cartão de cidadão) em modelo disponibilizado pelo INEM para o efeito (ver minutas).
5. Características dos equipamentos de DAE - marca(s), modelo(s), número de unidades disponíveis e respetivos números de série (acompanhado de imagem onde seja visível o número de série dos equipamentos).
6. Indicação dos procedimentos previstos para a revisão de casos de utilização de DAE pelo médico responsável. Incluir indicação do software de revisão de casos utilizado.
7. Localização do local ou locais onde serão armazenados todos os documentos relativos ao Programa de DAE (incluindo os registos de PCR, as declarações de delegação de competência) e onde serão efetuadas as revisões dos casos de utilização de DAE.
8. Localizações (ou veículos) em que pode ter lugar a prática de atos de DAE.
9. Número mínimo de operacionais disponíveis em cada momento.
10. Período de funcionamento do programa de DAE.
11. Declaração de compromisso da entidade requerente, em como está disponível para a prestação de esclarecimentos, apresentação de documentos e auditoria pelo INEM quando este assim o entender.



## Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa

### 12. Em locais de acesso ao público:

- a) Plantas dos locais de acesso ao público em causa (escala de 1:500 Ou superior [<500])
- b) Identificação do tipo de entidade, nomeadamente:
  - Aeroportos/Portos Comerciais
  - Estação Ferroviária/Metro/camionagem com fluxo médio diário >10.000 passageiros
  - Recinto Desportivo/Lazer/Recreio com lotação >5.000 pessoas
  - Recinto Desportivo/Lazer/Recreio com lotação <5.000 pessoas
  - Estabelecimento de Comércio a retalho com área  $\geq 2.000 \text{ m}^2$
  - Conjuntos comerciais com área bruta locável  $\geq 8.000 \text{ m}^2$
  - Recinto de Culto
  - Entidades do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM)
  - Estabelecimento de Ensino
  - Aeronave
  - Instalações Bancárias
  - Embarcação
  - Lares
  - Unidade de Saúde
  - Outras Empresas
  - Outros (neste caso, identificar)
- c) Número médio mensal de utilizadores do espaço
- d) Locais exatos de instalação dos equipamentos de DAE
- e) Horário em que o programa de DAE se encontra em funcionamento
- f) Quando a um Programa correspondem vários espaços, indicar o nº de Operacionais de DAE afetos a cada local
- g) Número de operacionais de DAE disponíveis em cada momento, durante o período de funcionamento ou abertura ao público, de cada local em causa
- h) Meio de mobilidade dos operacionais de DAE dentro dos locais de acesso público em causa
- i) Indicação da forma adequada de ativação do sistema de emergência médica em momento prévio, a cada caso de utilização do DAE

### 13. Em Ambulâncias:

- a) Licença de Transporte de Doentes
- b) Certificado de Vistoria INEM
- c) Alvará (se aplicável)